Comissão Especial de Licitação Rua Antônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410

Fone: (048)3664 - 0183- 3664-0122 - Endereço Eletrônico - E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 064/2022

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 82.951.328/0001-58, com sede na Rua Antônio Luz, n.º 111, CEP: 88010-410, Centro, Município de Florianópolis/SC, torna público, aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do CONVITE do tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, com fulcro na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 14 de agosto de 2014, Lei nº 16.003 de 27 de abril de 2013 e Decreto Estadual nº 2.617 de 16 de setembro de 2009, nas condições e exigências descritas neste Edital e seus respectivos Anexos, que fazem parte integrante desta licitação, abaixo relacionados:

Anexo I – Memorial Descritivo, Caderno de Encargos e Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Planilha Orçamentária;

Anexo III - Cronograma Físico Financeiro;

Anexo IV – Modelo de Carta de Proposta da Licitante;

Anexo V – Declaração firmada pelo responsável técnico autorizando sua inclusão na equipe técnica;

Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Participação em Licitação Pública;

Anexo VII - Identificação dos Envelopes, Nº 1, 2 e 3;

Anexo VIII - Recibo de Documentos;

Anexo IX – Declaração de que a Licitante Cumpre o Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo X – Declaração Comprobatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo XI – Declaração de que a licitante dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, de acordo com a NR 18;

Anexo XII – Declaração de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades em que se encontra o objeto desta licitação;

Anexo XIII - Declaração de Responsabilidade Ambiental;

Anexo XIV – Declaração de Atendimento às Normas de Saúde e Segurança de Trabalho;

Anexo XV - Protocolo de Aviso;

Anexo XVI - Minuta do Contrato;

Anexo XVII - Garantia da Proposta:

Anexo XVIII - Garantia de Execução Contratual;

Anexo XIX - Composição do BDI;

Anexo XX - Endereços das escolas.

A abertura dos envelopes relativos à habilitação e à proposta será efetuada da seguinte forma: Entrega dos Documentos de Habilitação (Envelope nº 1), Proposta de Preços (Envelope nº 2) e De Encaminhamento (Envelope nº 3 - caso enviado via correio):

Data/Hora: Dia 09 de março de 2022, até às 15:30h.

Local: Protocolo da Secretaria de Estado da Educação, na Rua Antônio Luz, n.º 111, Térreo, centro, CEP: 88.010.410, Florianópolis/SC.

Abertura do Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação:

Data/Hora: Dia 09 de marco de 2022, às 16h.



Comissão Especial de Licitação Rua Antônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410

Fone: (048)3664 - 0183- 3664-0122 - Endereço Eletrônico - E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

Local: Secretaria de Estado da Educação - Rua Antônio Luz, n.º 111, 12º andar, sala Lunardeli, centro, CEP: 88.010.410, Florianópolis/SC.

A abertura do Envelope nº 2 – Proposta de Preços ocorrerá em data e hora a serem definidas pela Comissão Permanente de Licitação para Abertura e Julgamento das Propostas, transcorrido o prazo recursal contra o resultado da habilitação.

No dia, recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e o recolhimento das propostas fechadas, estas poderão ser abertas imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as Licitantes, devidamente registrada em ata.

Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à Secretaria após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1.Constitui objeto do presente Convite a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura para elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia de Reforma e Regularização ou Ampliação LOTE 01: EEB Luiz Delfino, localizada em Schroeder e LOTE 02: EEB Osvaldo Cruz, localizada em Rodeio, incluindo memoriais descritivos, planilha e cronograma físico-financeiro, conforme especificações, quantificações e condições estabelecidas nos Anexos I, II e III, partes integrantes deste Edital.

2. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

- **2.1.** As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da Licitante. Caso contrário, ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.
- **2.2.** Para comprovar a representação legal ou a qualidade de preposto da licitante, o representante entregará juntamente com o seu documento de identidade de fé pública (será aceito o RG Carteira de Identidade Civil ou documento de Identidade expedido por Órgão de Registro Profissional):
- **2.2.1.** Se procurador, procuração pública ou particular com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, a iniciar pela apresentação dos Envelopes de Documentos e da Proposta, e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes à presente licitação, em nome da licitante;
- **2.2.2.** <u>Se representante legal</u>, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.
- **2.2.3.** Declaração Comprobatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de pequeno Porte.
- **2.3.** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS



Comissão Especial de Licitação Rua Antônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410 Fone: (048)3664 - 0183- 3664-0122 - Endereço Eletrônico — E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

- **3.1.** Participam desta Licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto, desde que tenham especificado, como objetivo social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto deste Convite.
- 3.2. Não poderão participar desta licitação as empresas:
- a) Sociedade sob a forma de cooperativas;
- b) Que estejam suspensas de licitar Administração Estadual;
- c) Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados e Municípios;
- d) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação;
- e) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- g) autora de projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- h) Empresa que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração de projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- **3.2.1.** Empresas em recuperação Judicial poderão participar desde que amparadas em certidão emitida pela instancia Judicial Competente que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da lei nº 8666/1993.
- **3.3.** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para execução dos serviços.
- **3.4.** Os Documentos de Habilitação (envelope nº 1) e a Proposta de Preços (envelope nº 2) deverão ser apresentados em envelopes fechados, preferencialmente opacos e rubricados no fecho, de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, identificado com etiqueta, se encaminhados via correio, os envelopes deverão estar acondicionados no envelope de Encaminhamento (envelope nº 3), contendo as informações conforme o **Anexo VII.**
- **3.5.** O Recibo de Documentos (**Anexo VIII**) deverá ser preenchido em 02 (duas) vias e entregue no Protocolo da SED juntamente com os envelopes.
- **3.6**. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- **3.7.** Uma Licitante, incluindo prepostos, procuradores, todos os membros de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Comissão.
- **3.7.1**. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- **3.8.** Em circunstâncias excepcionais, a Entidade de Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

4. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

- **4.1.** Os Documentos de Habilitação, em uma via, preferencialmente numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, preferencialmente acompanhados de rol de documentos deverão ser apresentados:
- a) Em original; ou



Comissão Especial de Licitação Rua Antônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410

Fone: (048)3664 - 0183 - 3664-0122 - Endereço Eletrônico – E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

- b) Cópia autenticada por cartório; ou
- c) Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais, para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitação, que dará seu autentico se concernente com o original; <u>ou</u>
- d) Exemplar da publicação no Diário Oficial.
- **4.1.1.** Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitação.
- **4.2.** A documentação para fins de habilitação, a ser apresentada e inclusa no respectivo envelope (Envelope nº 1 Documentos de Habilitação **Anexo VII**) pelas licitantes, com validade na data da abertura da licitação, é constituída de:

4.2.1 – Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação no Diário Oficial da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista representada por:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional, a ser realizado mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a regularidade da seguridade social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- **c)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- **c.1)** Caso o licitante seja de outra Unidade da Federação deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina;
- **d)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;
- **d.1)** Para os municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão sobre Tributos Mobiliários:
- **e)** Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal CEF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, nos termos da Lei n. 12.440/2012, de 07 de julho de 2011.
- **4.2.2.1.** Os documentos requeridos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
- **4.2.2.2.** Será aceito certificados de regularidade fiscal, obtidos na rede Internet, condicionado que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão Especial de Licitação para Abertura e Julgamento das Habilitações, na fase de habilitação.

4.2.3. Qualificação Econômico-Financeira – será demonstrada através de:

a) Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso.



Rua Antônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410

Fone: (048)3664 - 0183 - 3664-0122 - Endereço Eletrônico – E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

- **b)** As empresas que apresentem Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou extrajudicial, devem comprovar a sua capacidade econômico-financeira mediante a demonstração de aprovação do respectivo plano e da manutenção de seu cumprimento.
- **c)**Empresas submetidas a processo de recuperação judicial podem participar de licitações, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica e capacidade de executar o contrato, consoante AREsp nº 309.867/ES (2013/0064947-3), autuado em 04/04/2013, julgado pela 1ª Turma do Superior Tribunal de Justiça.
- d) Cópia do documento comprobatório de recolhimento, relativo à garantia da proposta, com fundamento no art. 31, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com data de validade, no mínimo, igual ao da proposta, no valor de: R\$ 1.759,41 (hum mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos) para o LOTE 01, e R\$ 1.464,24 (sessenta e quatro reais e vinte quatro centavos) para o LOTE 02.

4.2.4. Comprovação de Qualificação Técnica, constando de:

- **4.2.4.1.** Registro da Licitante ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), competentes com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas:
- **4.2.4.2.** Comprovação de que a Licitante possui, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior da área de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- I No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil e contrato de trabalho;
- II No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
- III No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço vigente;
- **4.2.4.3.** Declaração de que a licitante dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, de acordo com a NR 18 **Anexo**
- **4.2.4.4.** Declaração de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades em que se encontra o objeto desta licitação, bem como as inerentes à natureza do serviço a ser prestado, de forma que assumam todo o risco e responsabilidades relativos à futura prestação de serviços, nos termos deste edital, **Anexo XII**;
- **4.2.4.5.** Declaração firmada pelos responsáveis técnicos indicados autorizando sua inclusão na equipe técnica, de acordo com o modelo constante do **Anexo V**, devidamente, preenchida e assinada:
- **4.2.4.6.** Para o engenheiro civil, atestado(s) ou certidão(s) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA competente, que comprove(m) ter o profissional responsável técnico executado ou participado de execução de obra ou serviço(s) equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, cuja Parcela de Maior relevância é: **Elaboração de projeto e orçamento de edificação.**
- **4.2.4.7.** Comprovar, mediante atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, que tenha a proponente executado obras com **CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS** com o objeto desta licitação, ou seja:



Comissão Especial de Licitação Rua Antônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410

Fone: (048)3664 - 0183- 3664-0122 - Endereço Eletrônico – E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

LOTE 01:

- **a.1** Ter EXECUTADO <u>PROJETO ARQUITETÔNICO</u> de edificação, com no mínimo, 1093,54 (mil e noventa e três e cinquenta e quatro) m² de área;
- **a.2** Ter EXECUTADO <u>PROJETO HIDROSSANITÁRIO</u> de edificação, com no mínimo, 1093,54 (mil e noventa e três e cinquenta e quatro) m² de área;
- **a.3** Ter EXECUTADO <u>PROJETO ELÉTRICO</u> de edificação, com no mínimo, 5421093,54 (mil e noventa e três e cinquenta e quatro) m² de área;
- **a.4** Ter EXECUTADO <u>PROJETO PREVENTIVO DE INCÊNDIO</u> de edificação, com no mínimo, 1093,54 (mil e noventa e três e cinquenta e quatro) m² de área;
- **a.5** Ter EXECUTADO <u>PROJETO TELEFÔNICO</u> de edificação, com no mínimo, 42,00 (quarenta e dois) m² de área;
- **a.6** Ter EXECUTADO <u>PROJETO REDE LÓGICA</u> de edificação, com no mínimo, 760,50 (setecentos e sessenta e cinquenta) m² de área;
- **a.7** Ter EXECUTADO <u>PROJETO DE PAISAGISMO</u> de edificação, com no mínimo, 615,00 (seiscentos e quinze) m² de área:
- **a.8** Ter EXECUTADO <u>PROJETO DE DRENAGEM</u> de edificação, com no mínimo, 615,00 (seiscentos e quinze) m² de área;
- **a.9** Ter EXECUTADO <u>PROJETO ESTRUTURAL</u> de edificação, com no mínimo, 228,00 (dezentos e vinte e oito) m² de área;
- **a.10** Ter EXECUTADO <u>PROJETO DE FUNDAÇÕES</u> de edificação, com no mínimo, 228,00 (dezentos e vinte e oito) m² de área;
- **a.11** Ter EXECUTADO <u>ORÇAMENTO DE EDIFICAÇÃO</u>.

LOTE 02:

- **a.1** Ter EXECUTADO <u>PROJETO ARQUITETÔNICO</u> de edificação, com no mínimo, 904,53 (novecentos e quatro e cinquenta e três) m² de área;
- **a.2** Ter EXECUTADO <u>PROJETO HIDROSSANITÁRIO</u> de edificação, com no mínimo, 904,53 (novecentos e quatro e cinquenta e três) m² de área;
- **a.3** Ter EXECUTADO <u>PROJETO ELÉTRICO</u> de edificação, com no mínimo, 904,53 (novecentos e quatro e cinquenta e três) m² de área;
- **a.4** Ter EXECUTADO <u>PROJETO PREVENTIVO DE INCÊNDIO</u> de edificação, com no mínimo, 784,53 (setecentos e oitenta e quatro e cinquenta e três) m² de área;
- **a.5** Ter EXECUTADO <u>PROJETO TELEFÔNICO</u> de edificação, com no mínimo, 51,00 (cinquenta e um) m² de área;
- **a.6** Ter EXECUTADO PROJETO REDE LÓGICA_de edificação, com no mínimo, 426,10 (quatrocentos e vinte e seis e dez) m² de área;
- **a.7** Ter EXECUTADO <u>PROJETO DE PAISAGISMO</u> de edificação, com no mínimo, 998,00 (novecentos e noventa e oito) m² de área;
- **a.8** Ter EXECUTADO <u>PROJETO DE DRENAGEM</u> de edificação, com no mínimo, 875,00 (oitocentos e setenta e cinco) m^2 de área;
- **a.9** Ter EXECUTADO <u>PROJETO ESTRUTURAL</u> de edificação, com no mínimo, 123,00 (cento e vinte e três) m² de área;
- **a.10** Ter EXECUTADO <u>PROJETO DE FUNDAÇÕES</u> de edificação, com no mínimo, 123,00 (cento e vinte e três) m² de área;
- a.11 Ter EXECUTADO ORÇAMENTO DE EDIFICAÇÃO.

Para cumprimento do disposto na letra "a" acima, deverá ser observado:

a) O atestado ou certidão deverá comprovar o solicitado nas alíneas "a.1", "a.2", "a.3", "a.4", "a.5", "a.6", "a.7", "a.8", "a.9", "a.10" e "a.11" acima em conjunto ou separadamente, ou seja,



Comissão Especial de Licitação Rua Antônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410

Fone: (048)3664 - 0183- 3664-0122 - Endereço Eletrônico — E-mail: <u>cplsed@sed.sc.gov.br</u>

deverá ser apresentado um atestado/certidão para cada serviço descrito acima ou um mesmo atestado/certidão que contemple todos os serviços de uma única vez.

- b) Os atestados ou certidões solicitados nas alíneas acima deverão ser apresentados para cada lote, ou seja, para cada lote é necessário a apresentação dos serviços das alíneas "a.1", "a.2", "a.3", "a.4", "a.5", "a.6", "a.6", "a.8", "a.9", "a.10" e "a.11" acima, em conjunto ou separadamente; obs.: Serão aceitos o somatório de atestados afim de comprovação de capacidade técnica.
- c) A licitante deverá juntar Declaração a qual demonstre que tem conhecimento do local e dos serviços que serão realizados.
- d) Declaração de que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, de acordo com a NR 18.
- e) Declaração de responsabilidade ambiental Lei nº 12.305, de 2010 Política Nacional, Estadual e Municipal de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente CONAMA.
- **4.2.4.8** Na data prevista para a entrega da proposta a Licitante deverá entregar Termo de Compromisso de Contratação de Engenheiro Eletricista.
- **4.2.4.9** Declaração de que a Licitante possui, **na data de assinatura do contrato**, profissional de nível superior da área de Engenharia Elétrica, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- I No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro, a qualificação civil e contrato de trabalho);
- II No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
- III No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviços.
- **4.2.4.10** Para o engenheiro eletricista, atestado(s) ou certidão(s) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA competente, que comprove(m) ter o profissional responsável técnico executado ou participado de execução de serviço(s) equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, cujas Parcelas de Maior Relevância são: **Projeto elétrico.**

A licitante deverá apresentar para fins de habilitação pelo menos os profissionais integrantes da equipe mínima, entretanto ao indicar os profissionais responsáveis por cada disciplina no modelo de integrantes da equipe técnica a Licitante pode apresentar outros profissionais além daqueles elencados para a equipe técnica mínima.

4.3. Da admissibilidade da apresentação de Certificado de Registro Cadastral

O Certificado de Cadastro de Fornecedores, emitido pela Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – DGMS, da Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina, deverá ser válido até a data limite fixada para apresentação dos envelopes, e com registro pertinente ao objeto desta licitação. O Certificado substituirá, <u>exclusivamente</u>, a apresentação dos documentos previstos nos subitens **4.2.1** e **4.2.2** – habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista.

4.4. As licitantes deverão apresentar ainda:

- **4.4.1** Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, **Anexo IX**.
- **4.4.2.** Declaração de inexistência de fatos impeditivos para participação na presente licitação (art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93), **Anexo VI**;
- **4.4.3.** Declaração de que atende as exigências da Lei Estadual nº 16.003, de 27 de abril de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23 de agosto de 2013, mantendo



Comissão Especial de Licitação Rua Antônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410

Fone: (048)3664 - 0183 - 3664-0122 - Endereço Eletrônico – E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere à Saúde e Segurança do Trabalho – **Anexo XIV**;

- **4.4.4.** Declaração de responsabilidade ambiental Lei nº 12.305, de 2010 Política Nacional, Estadual e Municipal de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente CONAMA, **Anexo XIII.**
- **4.5.** Para as empresas que assim se enquadrarem: Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, declarando que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, juntamente com a apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, e que não se enquadram nas exceções do § 4°, do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, tudo conforme art. 48, I da Lei Complementar 147/2014, **Anexo X.**
- **4.6.** As empresas enquadradas como Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **4.6.1.** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- **4.6.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES deverão apresentar documento que comprove esta situação.
- **4.7.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, se outro prazo não estiver previsto em Lei.
- **4.8.** Sob pena de inabilitação, deverão constar nos documentos relativos aos **subitens** 4.2.1. e 4.2.2 deste edital o nome/razão social da licitante e/ou o número do CNPJ, observado que:
- a) se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02

- **5.1.** A proposta deverá ser entregue no protocolo central da Secretaria de Estado da Educação, localizado na Rua Antônio Luz, n.º 111, térreo, centro, CEP: 88.010.410, Florianópolis/SC, em envelope separado do que contenha os documentos para habilitação, apresentando externamente, conforme especificado **no anexo VII** (Envelope nº 2 Proposta de Preço).
- **5.2.** Na proposta deverão constar:
- **5.2.1.** O nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ-MF;
- **5.2.1.1.** Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;
- **5.2.2.** O prazo de validade, não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data final prevista para sua entrega;
- **5.2.3.** Carta Proposta da Licitante, de acordo com o modelo constante do Anexo **IV**, indicando o valor global proposto, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional. O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, por ramo, inclusive seguros, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para



Comissão Especial de Licitação Rua Antônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410

Fone: (048)3664 - 0183- 3664-0122 - Endereço Eletrônico - E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

fiscal. A proposta deve ser elaborada de acordo com as especificações constantes do **Anexo I** – Memorial Descritivo e Caderno de Encargos – Edital

- **5.2.4.** Orçamento detalhado do custo global, em planilhas, indicando o respectivo preço unitário e total de cada item, com os percentuais de cada item em relação ao custo total, (modelo do **Anexo II**), devidamente assinado pelo responsável técnico indicado na habilitação e pelo representante legal da Licitante, constando dos quantitativos, custos unitários e totais, em moeda corrente nacional.
- **5.2.4.1.** O Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado pelo responsável técnico indicado na habilitação e pelo representante legal da empresa, estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, em conformidade com o **Anexo III**;
- **5.2.4.2.** A Licitante deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que os serviços objeto deste Convite devem ser entregues completos, com vigência igual ao contrato principal,
- **5.2.5.** A planilha de composição da taxa do BDI incluso nos preços unitários, em conformidade com o **Anexo XIX.**
- **5.2.6.** Os preços unitários apresentados pela licitante não poderão ultrapassar os preços unitários constantes do orçamento da Administração.
- **5.3.** Não se admitirá proposta que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.
- **5.3.1.** Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela SED; ou
- b) valor estimado pela SED
- **5.3.2.** Das Licitantes classificadas na forma do subitem anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas (a) e (b) do subitem anterior, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1° do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do subitem **5.3.1** e o valor da correspondente proposta.
- **5.4.** Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Apreciação dos Documentos de Habilitação:

- **6.1.2.** Os Documentos de Habilitação serão examinados pela Comissão Especial de Licitação e Equipe Técnica, que julgarão habilitadas as licitantes que atenderem a todos os requisitos estabelecidos para este fim, na presente licitação.
- **6.1.3.** Será julgada inabilitada a licitante que não apresentar qualquer dos documentos exigidos, ou apresentá-lo em desacordo com as normas desta licitação.
- **6.1.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- **6.1.5.** Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério exclusivo da Comissão Especial de Licitação.
- **6.1.6.** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e



Comissão Especial de Licitação Rua Antônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410

Fone: (048)3664 - 0183 - 3664-0122 - Endereço Eletrônico – E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

6.2. Julgamento das Propostas de Preços:

- **6.2.1.** As propostas de preços serão examinadas pela Comissão Especial de Licitação e Equipe Técnica, que julgarão classificadas as licitantes que atenderem a todos os requisitos estabelecidos para este fim e cotar **o menor preço unitário**, somados todos os quantitativos máximos estimados na presente licitação.
- **6.2.2.** Somente serão abertas as Propostas de Preços das empresas licitantes habilitadas.
- **6.2.3.** Abertas as Propostas de Preços de todas as licitantes habilitadas, será examinada preliminarmente a satisfação dos pressupostos fixados nesta licitação, e na legislação vigente.
- **6.2.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- **6.2.5.** Será desclassificada a Proposta de Preços em relação à qual for constatado:
- a) o não atendimento das condições estabelecidas nesta licitação, em seus anexos e na Legislação;
- b) a fixação de condicionantes para a prestação dos serviços;
- c) forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos que possam inviabilizar o julgamento;
- d) a oferta de preços excessivos, assim considerados aqueles que forem superiores ao preço máximo que a Administração se propõe a pagar, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que se mostrarem desconformes com os preços correntes de mercado;
- e) que utilizar qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;
- f) que apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **6.2.6.** Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, somados todos os quantitativos máximos, dentre as classificadas.
- **6.2.7.** Os preços unitários da proposta da licitante não poderão ultrapassar os preços unitários constantes do orçamento apresentado pela Administração.
- É responsabilidade exclusiva da licitante proponente, a verificação da correta soma dos itens da planilha orçamentária, não sendo admitido correção de erro de soma após julgamento das propostas.
- **6.2.8.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **6.2.8.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **6.2.8.2.** Ocorrendo o empate no subitem acima descrito, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

291



Comissão Especial de Licitação Rua Antônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410

Fone: (048)3664 - 0183- 3664-0122 - Endereço Eletrônico – E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **6.2.9.** Aplicadas as regras dos subitens anteriores, que conferem às MEs e EPPs a possibilidade de oferecimento de preço inferior, persistindo o empate, o critério de desempenho será aquele previsto no art. 3°, § 2° da Lei Federal 8.666/93, assegurando-se a preferência sucessivamente, aos bens produzidos:
- 6.2.9.1. No País.
- 6.2.9.2. Por empresas brasileiras,
- 6.2.9.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País,
- **6.2.9.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em Lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **6.2.9.5.** Persistindo o empate, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pela Comissão de Licitação para abertura e julgamento das Propostas, para o qual serão convocadas as licitantes participantes de acordo com o Artigo 45, § 2] da Lei Fedral 8.666/93.
- **6.2.10.** O disposto no subitem 7.2.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **6.2.11.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação para Abertura e Julgamento das Propostas, sob pena de preclusão.
- **6.2.12.** Tendo sido apresentada nova proposta, e esta sendo considerada válida, a proponente será declarada vencedora do certame.
- **6.2.13.** Não havendo a apresentação de nova proposta válida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na ordem classificatória do sorteio, para o exercício do mesmo direito.
- **6.2.14.** Na hipótese de não apresentação de nova proposta válida pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, será declarada vencedora da licitação a empresa que originalmente apresentou a proposta classificada em primeiro lugar.
- **6.2.15.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **6.2.16.** Ocorrendo o empate dos preços globais apresentados, entre duas ou mais propostas apresentadas por empresas não consideradas ME ou EPP, a classificação final se fará por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, para em sessão pública acompanhar o seu processamento, o qual deverá ser feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada e assim retirando as cédulas sucessivamente até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.
- **6.2.17.** Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.
- **6.2.18.** As propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.
- **6.3** A adjudicação será feita à Licitante que tenha apresentado o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, somados todos os quantitativos máximos, para execução dos serviços.
- **6.4** A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pela autoridade competente.
- **6.5** A Comissão de Licitação será acompanhada por equipe técnica, da qual poderão ser requeridos pareceres técnicos, a fim de orientar a sua decisão nas fases de habilitação e julgamento das propostas.



Comissão Especial de Licitação Rua Antônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410

Fone: (048)3664 - 0183 - 3664-0122 - Endereço Eletrônico - E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

- **6.6** O resultado deste Convite será publicado no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União.
- **6.7** A adjudicação será feita à Licitante que tenha apresentado no regime de empreitada por preço unitário para execução dos serviços.
- **6.8** A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pela autoridade competente.
- **6.9** A Comissão de Licitação será acompanhada por equipe técnica, da qual poderão ser requeridos pareceres técnicos, a fim de orientar a sua decisão nas fases de habilitação e julgamento das propostas.
- **6.10** O resultado deste Convite será publicado no Diário Oficial do Estado.

7. DAS GARANTIAS

7.1.GARANTIA DE PROPOSTA

- **7.1.1** A Licitante deverá fornecer como parte integrante do Envelope n.º 1, comprovante de depósito de Garantia de Proposta no valor de 1% do valor estimado para contratação, constante da planilha orçamentária em Anexo, dentre as seguintes modalidades: **caução em dinheiro, ou títulos da dívida pública** (devendo estes terem sidos emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda), ou **seguro-garantia**, ou **fiança bancária**, a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões da Licitante arrolados abaixo:
- a) caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta e,
- b) se a Licitante vencedora deixar de assinar o Contrato.
- **7.1.1.1**. Se a Licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO XVII** ou modelo padronizado pelo banco, desde que aceitos pela Entidade de Licitação.
- **7.1.1.2.** Caução em dinheiro deverá ser depositada no Banco do Brasil, Agência 3582-3 Conta Corrente 914.001-8, devendo ser apresentado o comprovante do depósito.
- **7.1.1.3**. Fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.
- **7.1.1.3.1** A fiança bancária deverá ser prestada por banco comercial, contendo renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro.
- **7.1.1.4.** O prazo de validade da garantia terá, no mínimo, o mesmo prazo de vigência da proposta, mencionado neste Edital, podendo ser solicitada a prorrogação por meio de comunicação da Entidade de Licitação à Licitante, que deverá obter a concordância do Banco.
- **7.1.2.** A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir da homologação da adjudicação. A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 05 (cinco) dias contado a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo do recurso.
- **7.1.3.** A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato.

7.2. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- **7.2.1.** A Licitante vencedora prestará Garantia de Execução no ato da assinatura do Contrato, no percentual de **5**% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das modalidades referidas no item 7.1, subitem 7.1.1.
- **7.2.1.1.** Caso a Licitante vencedora preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO XVIII** ou modelo padronizado pelo banco, desde que aceitos pela Entidade de Licitação.
- **7.2.1.2.** Caução em dinheiro deverá ser depositada no Banco do Brasil Agência 3582-3 Conta Corrente: 914.001-8 devendo ser apresentado o comprovante do depósito.



Comissão Especial de Licitação

Rua Antônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410

Fone: (048)3664 - 0183- 3664-0122 - Endereço Eletrônico - E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

- **7.2.1.3.** O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue no ato da assinatura do Contrato.
- **7.2.3.** A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à Licitante no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

8. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- **8.1.** O pagamento será efetuado em 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA com base nas medições de serviços executados, devidamente aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato. Para efeito de medição e pagamento somente poderão ser considerados os serviços e obras efetivamente executados, respeitada a rigorosa conferência com o croqui e as planilhas de orçamento apresentadas e aprovadas, objetivando o cumprimento das etapas, dentro do prazo previsto;
- **8.2.** O primeiro pagamento, referente aos serviços executados ficará, também, condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA:
- a) Registro da obra no CREA/CAU;
- b) Registro da obra no INSS;
- c) Pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico;
- d) Documentos exigidos no Edital, quais sejam:
- a) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débito CND comprovando sua regularidade relativa a Seguridade Social;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal com a apresentação Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa comprovando a regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa comprovando a regularidade com a Fazenda Municipal; e
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;
- g) Todos os demais pagamentos ficam condicionados a apresentação dos documentos previstos na alínea "d" deste item;
- **8.3.** O representante da CONTRATANTE, fiscal de contrato, deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e atestar o pagamento a ser feito à CONTRATADA, por meio de certificado específico.
- **8.4.** O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da CONTRATANTE.
- **8.5.** O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens ou a atividades incluídas no Cronograma Físico-Financeiro. Itens das obras para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, considerando-se-lhe cobertos por outros preços e tarifas.
- **8.6.** Caso o representante da CONTRATANTE não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.
- **8.7.** Poderá recorrer da decisão do representante da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **8.8.** Ficará suspenso o pagamento à empresa contratada caso descumpra com os itens deste Edital, bem como das condições expressas no contrato a ser firmado até que perdure a situação que ensejou a suspensão.
- **8.9.** Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **8.10.** Conforme art. 111 da lei 8.666/93, A Administração só poderá contratar, pagar, premiar ou receber projeto ou serviço técnico especializado desde que o autor ceda os

294



Comissão Especial de Licitação Rua Antônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410

Fone: (048)3664 - 0183- 3664-0122 - Endereço Eletrônico - E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

direitos patrimoniais a ele relativos e a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no regulamento de concurso ou no ajuste para sua elaboração.

9. DO REAJUSTE

- **9.1** Os preços serão fixos no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir, após o que, poderão pedir reajuste, aplicando-se o INCC índice Nacional da Construção Civil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.
- **9.2** O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores dos Índices "Índice Nacional da construção Civil INCC".
- 9.3 O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

R = V.
$$(I - Io)$$
, onde:

R: Valor do Reajustamento Procurado:

I: Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

lo: Índice de preço do mês da Planilha Orçamentária gerada pelo sistema SICOP.

9.4 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10. DO CONTRATO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

- 10.1. O prazo de execução é de 120 (cento e vinte) dias para o LOTE 01 e 180 (cento e oitenta) dias para o LOTE 02, contados a partir do dia subseqüente ao recebimento da Ordem de Serviço e contrato, e a vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias para o LOTE 01, e 270 (duzentos e setenta) dias para o LOTE 02, contados a partir da assinatura do contrato, tudo conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, admitida a prorrogação nos termos da lei 8666/93, art. 57, §§ 1º e 2º.
- **10.2** A Licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.
- **10.3** A Diretoria de Infraestrutura/Gerência de Operações, após a assinatura do Contrato e da Ordem de Serviço deverá ser notificada no 1º dia útil subsequente, com o envio de cópia do Contrato e Ordem de Serviço, para acompanhamento da execução de todas as etapas dos serviços, uma vez ser competente pela gestão e fiscalização do mesmo.
- **10.4** Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Secretaria convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais previstas, no que couber.
- **10.5.** O presente Edital, Cronograma Físico-Financeiro, bem como a Proposta da Licitante, integrarão o Contrato independentemente de transcrição.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1.** As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam: I Advertência;
- II Multa:



Comissão Especial de Licitação Rua Antônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410

Fone: (048)3664 - 0183 - 3664-0122 - Endereço Eletrônico – E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

- a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, na execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) 10% (dez por cento) em caso da não conclusão dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato;
- III Suspensão:
- a) por até 30 (trinta) dias, quando vencido o prazo de recurso contra a pena de advertência emitida pela Administração e a contratada permanecer inadimplente;
- **b)** por até 90 (noventa) dias, quando a licitante interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- c) por até 12 (doze) meses, quando a licitante adjudicada se recusar a assinar o Contrato;
- d) por até 12 (doze) meses, quando a contratada motivar a rescisão total ou parcial do Contrato;
- **e)** por até 12 (doze) meses, quando a licitante praticar atos que claramente visem a frustração dos objetivos da licitação;
- **f)** por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.
- **V** Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **11.2** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato.
- **11.3** As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação.
- **11.4** As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

12. DO VALOR – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O Valor Global máximo aceitável é de R\$ 322.366,40 (trezentos e vinte e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

LOTE 01: R\$ 175.941,47

LOTE 02: R\$ 146.424,93

12.2. A despesa decorrente desta licitação correrá a conta da Subação: 368/12482, item orçamentário 33.90.39 e Fonte de Recursos 320, podendo ser utilizadas as demais fontes 120/131/186/187/320 e 387.

OBS: A fonte de recurso poderá ser substituída dependendo da disponibilidade financeira no momento da emissão da ordem de serviço.

13. DOS RECURSOS

13.1. Das decisões da Comissão Especial de Licitação poderão ser interpostos recursos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e da União, por meio de petição dirigida ao Excelentíssimo Senhor



Comissão Especial de Licitação Rua Antônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410

Fone: (048)3664 - 0183- 3664-0122 - Endereço Eletrônico - E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

Secretário da Educação, protocolado no Protocolo Central da Secretaria de Estado da Educação, na Rua Antônio Luz, n.º 111, térreo, centro, CEP: 88.010.410, Florianópolis/SC, sob pena de não recebimento da peça.

- **13.2.** Será admitido o encaminhamento de recurso administrativo por meio de e-mail, por intermédio de petição dirigida à autoridade competente da Entidade de Licitação, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-los subir, devidamente informado, sendo obrigatório protocolar no prazo legal o original do documento no protocolo central da Secretaria de Estado da Educação, sob pena de não recebimento.
- **13.3.** A não observância às normas anteriormente estabelecidas implica na desconsideração da petição enviada por e-mail.
- **13.4.** A Comissão dará conhecimento do recurso interposto aos demais licitantes, que poderão impugná-lo num prazo de 02 (dois) dias úteis.
- **13.5.** Impugnado ou não o recurso, a Comissão terá 05 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou para enviar o recurso, devidamente informado, ao Secretário de Estado da Educação, que proferirá a decisão final.
- **13.6.** Depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido à autoridade competente da Entidade de Licitação, para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

14. DAS IMPUGNAÇÕES

- **14.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório, por escrito, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de Documentação.
- **14.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de documentação e proposta.
- **14.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Edital até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **14.4.** A não impugnação deste Edital e seus Anexos, na forma do art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, implica na aceitação de todos os seus termos.

15. DA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

- **15.1.** Declaram as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
- I que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II que se comprometem em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na legislação vigente e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados e a notificar à Controladoria-Geral do Estado, conforme preceitua a IN CGE/SEA nº 01/20 de 02/04/2020, qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- III que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na legislação vigente, incluindo a IN CGE/SEA nº 01/20 de 02/04/2020, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Comissão Especial de Licitação Rua Antônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410

Fone: (048)3664 - 0183- 3664-0122 - Endereço Eletrônico – E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

- **16.1.** Fica assegurado à Secretaria de Estado da Educação o direito de:
- **16.1.1.** Adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;
- **16.1.2.** Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Convite, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- **16.2.** A participação neste Convite implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Projeto, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 16.3. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos poderá solicitá-los por escrito, através do email: cplsed@sed.sc.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Entidade de Licitação responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas a todos que já tenham retirado o edital através do site: www.portaldecompras.sc.gov.br ou venham a retirá-lo, no seguinte endereço: Secretaria de Estado da Educação, Rua Antônio Luz, n.º 111, 9º andar, sala 902, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88010-410.
- **16.4.** Este edital e o Processo Licitatório que lhe deu origem pode ser consultado através do número **SED 141091/2021**, no seguinte endereço https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/, Cópia deste edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados, no site www.portaldecompras.sc.gov.br ou ainda, de 2ª a 6ª feira, das 13h às 19h, na Gerência de Suprimento de Materiais e Serviços, sito a Rua Antonio Luz nº 111, 9º andar, sala 902, Centro, CEP 88.010-410, Florianópolis/SC, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 0,21 (vinte e um centavos) por folha, por intermédio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais DARE SC (www.sef.sc.gov.br), código da receita 5703, obedecendo o horário bancário, através de petição escrita, protocolada no protocolo central da Secretaria de Estado da Educação, , sito a Rua Antonio Luz nº 111, 9º andar, sala 902, Centro, CEP 88.010-410, Florianópolis/SC.
- **16.5.** A solicitação de vistas ao processo licitatório deverá ser requerida, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade competente por meio de e-mail: cplsed@sed.sc.gov.br ou no protocolo da Secretaria de Estado da Educação SED.
- **16.5.1.** A Administração comunicará à requerente, por e-mail, a data e horário agendado para realizar vistas ao processo licitatório.
- **16.6.** É facultado à Comissão Especial de Licitação ou à Autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.
- **16.7.** Na apreciação dos documentos e no julgamento das propostas, a Comissão Especial de Licitação poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis em prazo determinado pela Comissão, desde que restarem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.
- **16.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da concorrência entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **16.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente da Comissão de Licitação e Secretário de Estado da Educação.
- **16.10.** A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização.
- **16.11.** Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto desta licitação.
- **16.12.** A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

298



Rua Antônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410

Fone: (048)3664 - 0183- 3664-0122 - Endereço Eletrônico - E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

16.13. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis, 21 de Fevereiro de 2022.

VITOR FUNGARO BALTHAZAR

Secretário Adjunto de Estado da Educação Portaria 154/21 **Delegação de competências**



Rua Antônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410 Fone: (048)3664 - 0183- 3664-0122 - Endereço Eletrônico — E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

ANEXO I

CONVITE Nº 064/2022

MEMORIAL DESCRITIVO, CADERNO DE ENCARGOS E TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÃO

Informamos que o MEMORIAL DESCRITIVO e demais, para Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura para elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia de Reforma e Regularização ou Ampliação LOTE 01: EEB Luiz Delfino, localizada em Schroeder e LOTE 02: EEB Osvaldo Cruz, localizada em Rodeio, encontra-se anexo ao Edital via FTP no site http://www.sed.sc.gov.br, www.portaldecompras.sc.gov.br.

Rua Antônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410
Fone: (048)3664 - 0183- 3664-0122 - Endereço Eletrônico — E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

ANEXO II

EDITAL DE CONVITE Nº 064/2022

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Informamos que a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, para a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura para elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia de Reforma e Regularização ou Ampliação LOTE 01: EEB Luiz Delfino, localizada em Schroeder e LOTE 02: EEB Osvaldo Cruz, localizada em Rodeio, encontra-se anexo ao Edital via FTP no site http://www.sed.sc.gov.br, www.portaldecompras.sc.gov.br.



Rua Antônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410 Fone: (048)3664 - 0183- 3664-0122 - Endereço Eletrônico — E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

ANEXO III

EDITAL DE CONVITE N° 064/2022

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Informamos que a CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura para elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia de Reforma e Regularização ou Ampliação LOTE 01: EEB Luiz Delfino, localizada em Schroeder e LOTE 02: EEB Osvaldo Cruz, localizada em Rodeio, encontra-se anexo ao Edital via FTP no site http://www.sed.sc.gov.br, www.portaldecompras.sc.gov.br.



Rua Antônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410 Fone: (048)3664 - 0183- 3664-0122 - Endereço Eletrônico — E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

ANEXO IV

EDITAL DE CONVITE Nº 064/2022

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À:(Entidade de Licitação)
Endereço: Ref.: Proposta para execução das obras do(nome da obra)
Prezados Senhores,
Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, para a execução da mencionada obra (incluindo os materiais e serviços), nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir as obras previstas no mencionado Edital, pelo preço global de R\$()
Outrossim, declaramos que:
 a) Temos conhecimento do local onde serão executadas as obras; b) Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos; c) As obras serão executadas e concluídas dentro do prazo fixado no Edital; d) Esta proposta compreende todas as despesas com mão de obra (inclusive leis sociais); e) Materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra; f) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega. g) O BDI da obra encontra-se incluso nos custos unitários da proposta. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições de Edital.
(<i>localidade</i>), em de
(assinatura) (nome por extenso) (cargo)_



Rua Antônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410

Fone: (048)3664 - 0183- 3664-0122 - Endereço Eletrônico – E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

ANEXO V

EDITAL DE CONVITE Nº 064/2022

DECLARAÇÃO FIRMADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO AUTORIZANDO SUA INCLUSÃO NA EQUIPE TÉCNICA.

À:(Entida (nome da	ade de Licitação) Endereço:	Ref.: Proposta para	execução das obras do
(nome da	Prezados Senhores	,	
e de acordo	Tendo examinado o Edital nº, portador da carteira e registro o Cl com a minha indicação pela empresa sável técnico pelos trabalhos objeto da Nos termos do edital, informo abaixo a	REA/CAU número _ (razão social da licitação em referên	, declaro estar ciente a Empresa Licitante), cia.
(1)	DESCRIÇÃO DA OBRA (2)	N° REGISTRO NO CREA/CAU (3)	EMPRESA EXECUTORA (4)
(Local e Do Profissional (nome e assi			
Empresa Lici (responsável	tante - nome, cargo e assinatura)		



Rua Antônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410 Fone: (048)3664 - 0183- 3664-0122 - Endereço Eletrônico — E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

ANEXO VI

EDITAL DE CONVITE Nº 064/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Declaramos para os devidos fins que inexistem fatos impeditivos o participação na presente Licitação, Convite n.º 064/2022, pela empresa CNF nº, tudo com fulcro no art. 32, parágrafo 2º da Lei 8.666/93.	
Atenciosamente,	
Local e data	
representante legal)	



Rua Antônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410

Fone: (048)3664 - 0183 - 3664-0122 - Endereço Eletrônico – E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

ANEXO VII EDITAL DE CONVITE Nº 064/2022

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:

01) Envelope 01 – Documentos de Habilitação:

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONVITE N.º 064/2022

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

FONE / E-MAIL -

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura para elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia de Reforma e Regularização ou Ampliação LOTE 01: EEB Luiz Delfino, localizada em Schroeder e LOTE 02: EEB Osvaldo Cruz, localizada em Rodeio.

02) Envelope 02 – Proposta de Preços:

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE N.º 064/2022

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

FONE / E-MAIL -

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura para elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia de Reforma e Regularização ou Ampliação LOTE 01: EEB Luiz Delfino, localizada em Schroeder e LOTE 02: EEB Osvaldo Cruz, localizada em Rodeio.

03) Envelope 03 - Envelope DE ENCAMINHAMENTO:

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

AOS CUIDADOS DA GERÊNCIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS — GEMAS - 9º Andar - SALA 902

ENVELOPE Nº 03 - DE ENCAMINHAMENTO - CONTENDO ENVELOPES Nº 1 e Nº 2.

CONVITE N.º 064/2022

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

FONE / E-MAIL -

APENAS PARA ENVIO PELO CORREIO



Rua Antônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410

Fone: (048)3664 - 0183- 3664-0122 - Endereço Eletrônico – E-mail: <u>cplsed@sed.sc.gov.br</u>

ANEXO VIII

EDITAL DE CONVITE Nº 064/2022

MODELO DE RECIBO DE DOCUMENTOS

Declaro que recebi no protocolo da Secretaria de Estado da Educação – SED, sito com sede na Rua Antonio Luz, nº 111, CEP 88010-410, Centro, Município Florianópolis, os envelopes nº 01 (Documentos de Habilitação), nº 02 (Proposta de Preço) e nº 3 (Envelope de Encaminhamento – caso enviado pelo correio) para ser anexado ao **CONVITE Nº 064/2022**, da empresa:

Observações: 1) Deverá ser anexado na parte externa do envelope da proposta;

- 2) Não pode conter rasuras:
- 3) Válido somente com carimbo e visto do protocolo.



Rua Antônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410 Fone: (048)3664 - 0183- 3664-0122 - Endereço Eletrônico — E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

ANEXO IX

EDITAL DE CONVITE Nº 064/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: CONVITE Nº 064/2022
inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).
Local e data
(representante legal)
(* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Rua Antônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410 Fone: (048)3664 - 0183- 3664-0122 - Endereço Eletrônico — E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

ANEXO X

EDITAL DE CONVITE Nº 064/2022

MODELO DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

14 de dezembro de	2006, que esta enqua como não	adrada na c está incluíd	ategoria a nas	 1	 	(Peque	eno F	., CN Porte	NPJ ou
Local e data,									

NOME, CARGO E ASSINATURA. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Rua Antônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410

Fone: (048)3664 - 0183 - 3664-0122 - Endereço Eletrônico - E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

ANEXO XI

EDITAL DE CONVITE Nº 064/2022

DECLARAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

Sr.(a) nº	CNPJ n° portado , DECLARA que sponíveis para a reali	r(a) da Carteira de lo dispõe de instalaçõ	de seu represei lentidade nº es, aparelhamento	e pessoal técnico,
Local e data,				

NOME, CARGO E ASSINATURA. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



Rua Antônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410 Fone: (048)3664 - 0183- 3664-0122 - Endereço Eletrônico — E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

ANEXO XII

EDITAL DE CONVITE Nº 064/2022

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DOS SERVIÇOS

Declaro, para efeitos do atendi empresa	mento ao subitem . CNPJ	,	com	sede :	à Rua
responsável, tem pleno conhec objeto desta licitação, bem com que assume todo risco e respon do Edital de Convite nº 064/ exigidos.	imento das condição as inerentes a sabilidades relativ	ções e peculiar natureza do se os à futura pre	ridades e rviço a se stação de	er prestado e serviços, r	encontra o , de forma nos termos
,	_ de	de 202	22.		
RESPONSÁVEL DA PROPONE	NTE:				
ASSINATURA:					
NOME POR EXTENSO QUALIFICAÇÃO: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:					
O presente documento deve Inabilitação.	erá ser anexo no e	envelope de Ha	abilitação	o, sob pena	ı de



Rua Antônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410 Fone: (048)3664 - 0183- 3664-0122 - Endereço Eletrônico – E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

ANEXO XIII

EDITAL DE CONVITE Nº 064/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

		,inscrito	no	CNPJ
nºDeclara para os sustentabilidade ambiental do obras e serviços de engenhar critérios e procedimentos para a 12.305, de 2010 – Política Nac 307, de 05/07/2002, do Conse destinação ambientalmente a contratação.	s devidos fins que ser diploma normativo nacio ria deste Edital e seus a gestão dos resíduos da cional, Estadual e Munic elho Nacional de Meio A	ão executadas onal e as contida anexos e que construção civil sipal de Resíduos ambiente – CON.	todas as dir is no projeto observará as estabelecido s Sólidos, Re AMA, provide	básico de diretrizes, s na Lei nº solução nº enciando a
Em nenh da contratação em aterros de áreas não licenciadas.	numa hipótese a Contrata resíduos domiciliares, á	•		•
Local e Data				

NOME, CARGO E ASSINATURA. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



Rua Antônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410 Fone: (048)3664 - 0183- 3664-0122 - Endereço Eletrônico - E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

ANEXO XIV

EDITAL DE CONVITE Nº 064/2022

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO **TRABALHO**

Para atendimento ao disposto no subitem 4.4.3, do Edital de Convite n.º 064/2022 , promovido pela Secretaria de Estado da Educação, a empresa, estabelecida na Rua, nº, Bairro, Cidade/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que atende as exigências da Lei Estadual nº 16.003, de 27 de abril de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 1.694, de 23 de agosto de 2013, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere a saúde e segurança do trabalho.
Declara ainda, que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando, assim solicitados pelo Contratante.
Local e Data
NOME, CARGO E ASSINATURA.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



Rua Antônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410 Fone: (048)3664 - 0183- 3664-0122 - Endereço Eletrônico – E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

ANEXO XV

EDITAL DE CONVITE Nº 064/2022

PROTOCOLO DE AVISO

Declaramos que recebemos desta Secretaria, o Edital completo da licitação referente (X) CONVITE N° 064/2022 () TOMADA DE PREÇOS N° () CONCORRÊNCIA N°	à:
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenhar Arquitetura para Elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenhar Reforma e Regularização ou Ampliação LOTE 01: EEB Luiz Delfino, localizada Schroeder e LOTE 02: EEB Osvaldo Cruz, localizada em Rodeio.	ia de
ENDEREÇO: MUNICÍPIO: PRAZO DE EXECUÇÃO: LOTE 01: 120 (cento e vinte) dias e LOTE 02: 180 (cento e oit dias. EMPRESA: (nome por extenso e legível)	tenta)
ENDEREÇO:	
CEP/CIDADE/UF:	
REPRESENTANTE:	
FONE:	
de	
ASSINATURA:	



Rua Antônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410 Fone: (048)3664 - 0183- 3664-0122 - Endereço Eletrônico — E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

ANEXO XVI

EDITAL DE CONVITE Nº 064/2022 MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº /2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, E A EMPRESA

O ESTADO DE SANTA CATARINA por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. com sede na Rua Antonio Luz, 111, Centro, Florianópolis/SC - CEP: 88010-410, inscrita no CNPJ sob o nº 82.951.328/0001-58, inscrição estadual isenta, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu titular LUIZ FERNANDO CARDOSO e a situada na Rua, no município de **Empresa** inscrita no CNPJ sob o nº neste ato representada por seu representante legal portador do CPF n.º . RG nº residente e domiciliado na , doravante designada CONTRATADA, vencedora do Convite Nº 064/2022, PL Nº 065/2022, SED 141091/2021, firmam o presente instrumento destinado à contratação dos serviços especificados na Cláusula Primeira - Do objeto - obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes e sujeitando-se às normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009 e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato, a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura para elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia de Reforma e Regularização ou Ampliação LOTE 01: EEB Luiz Delfino, localizada em Schroeder e LOTE 02: EEB Osvaldo Cruz, localizada em Rodeio, conforme o Edital, seus Anexos e Proposta da CONTRATADA, que passam integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução do objeto do presente contrato será empreitada por preço unitário, sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **3.1** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento; permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão efetuados os serviços; fiscalizar a execução dos serviços por um representante da Contratante, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados informando-os à autoridade competente da Contratante, a fim de que se adotem as medidas administrativas cabíveis;
- 3.2 Cumprir e fazer cumprir as disposições do Edital de Licitação e Contrato;
- 3.3 Comunicar à Empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas aos



Comissão Especial de Licitação

Rua Antônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410

Fone: (048)3664 - 0183- 3664-0122 - Endereço Eletrônico - E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

serviços prestados;

- **3.4** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- 3.5 Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à Contratada;
- **3.6** Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado neste Contrato:
- **3.7** Intervir na entrega dos serviços nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;
- **3.8** Fiscalizar a execução dos serviços autorizados, aprovando-os ou rejeitando-os, por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados informando-os à autoridade competente da CONTRATANTE, a fim de que se adotem as medidas administrativas cabíveis.
- **3.9** Emitir parecer sobre os atos relativos à execução do Contrato, e, especial, quanto à avaliação das entregas dos serviços em perfeita conformidade com o licitado;
- **3.10** Designar e apresentar a CONTRATADA o proposto da Administração responsável pela fiscalização do cumprimento do Contrato;
- **3.11** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços desenvolvidos pela empresa contratada fora das especificações Contratadas;
- 3.12 Observar cronogramas e procedimentos informados previamente pela CONTRATADA;
- **3.13** Emitir aceite de entrega atestando o que for efetivamente entregue;
- **3.14** Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **3.15** Acompanhar os trabalhos através de técnico(s) designados pela SED, com o objetivo de assegurar a fiel execução do contrato, sendo que todo trabalho deverá ser previamente aprovado pela CONTRATANTE e quaisquer dúvidas relativas às intervenções nas edificações devem ser solucionadas junto à respectiva equipe técnica.
- **3.16** A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá designar técnicos integrantes de seu quadro de pessoal ou não, para participar e acompanhar o desenvolvimento dos projetos.
- **3.17** A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, convocar reuniões de acompanhamento dos trabalhos com a empresa CONTRATADA, desde que esta seja comunicada com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **4.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato na legislação pertinente, as seguintes:
- **4.1.1.** Iniciar os serviços na data estabelecida neste instrumento;
- **4.1.2.** Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, o serviço seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- **4.1.3.** Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- **4.1.4.** Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, conforme especificado no Edital e seus anexos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização dos serviços causados à CONTRATANTE;
- **4.1.5.** Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato, e alinhar com a Fiscalização a forma de execução de todas as ações antes de serem realizadas e não divulgar informações do trabalho sem expressa autorização da CONTRATANTE;
- **4.1.6.** Realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;



Rua Antônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410 Fone: (048)3664 - 0183- 3664-0122 - Endereço Eletrônico - E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

- 4.1.7. Fica obrigada a contratada, a fim de dar cumprimento da Lei nº 16.003, de 27 de abril de 2013, proceder com a capacitação de todos os trabalhadores envolvidos na execução do objeto deste contrato, a ser ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e segurança do trabalho, conforme a atividade desenvolvida.
- 4.1.8. O conteúdo programático e a carga horária exigidos no item acima serão definidos conforme o grau de risco da atividade e o tempo de duração do contrato e a capacitação deverá ser feita, exclusivamente, por pessoal da própria empresa contratada, sem oneração do contrato.
- 4.1.9. Dar integral cumprimento ao Memorial Descritivo e Caderno de Encargos, Planilha Orcamentária e Cronograma Físico-Financeiro, bem como sua proposta e o Edital, os quais passam a integrar este instrumento, independente de transcrição;
- **4.1.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação ambiental.
- 4.1.11. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços contratados;
- 4.1.11.1. Observação: Para a correção dos defeitos notificados pela CONTRATANTE ou pela Fiscalização, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias úteis.
- 4.1.12. Realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
- 4.1.13. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à instalação e manutenção do canteiro de obras;
- 4.1.14. Fornecer insumos, equipamentos de proteção individual e utensílios, em quantidade e qualidade compatível com as necessidades do serviço;
- 4.1.15. Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da obra, quando exigidos pela fiscalização:
- 4.1.16. Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos e utensílios, bem como seus acessórios, que disponibilizar para a execução dos serviços:
- 4.1.17. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os danos materiais suportados pela CONTRATANTE em virtude do mau funcionamento do equipamento de monitoramento, ou pela execução inadequada do serviço.
- 4.1.18. Manter no canteiro de obras cronograma físico-financeiro atualizado, planilha orçamentária, memorial descritivo, especificações técnicas e cópia das medições;
- 4.1.19. Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;
- 4.1.20. Responsabilizar-se:
- Por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;
- Por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de servicos públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo da Obra" e a integral liguidação de indenização acaso devida a terceiros:
- Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- Por refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- Em manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Por indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato:
- Por manter na direção do(s) serviços profissional(is) legalmente habilitado(s) pelo CREA, que será(ão) seu(s) preposto(s);



Comissão Especial de Licitação Rua Antônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410

Fone: (048)3664 - 0183- 3664-0122 - Endereço Eletrônico - E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

- h) Reserva-se o direito a SECRETARIA de quando julgarem necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos;
- i) A CONTRATADA fica ciente de que a SECRETARIA se reserva o direito de apresentar alterações ao croqui, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, bem como mudanças das soluções.
- **4.1.21**. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- **4.1.22**. Responsabilizar-se e responder na esfera trabalhista, civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou imprudência) ou dolo de seus profissionais ou representantes, cujos valores serão descontados da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos;
- Obs. A Obtenção e a manutenção do **ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO** são de responsabilidade da Empresa Contratada para a execução da obra.

4.2 AMBIENTAIS

- **4.2.1** Apresentar planta com localização do empreendimento (incluindo canteiro de obras), indicando e quantificando as áreas em Áreas de Preservação Permanente (APP) que serão interferidas, caso exista, bem como indicar se a unidade escolar está interferindo em Unidades de Conservação e suas Zonas de Amortecimento, em Sítios Arqueológicos, em Terras Indígenas e Terras Quilombolas e suas áreas de influência, se contemplados.
- **4.2.2** Se couber, apresentar em planta, quantificar a área e apresentar as espécies e estágios sucessionais da vegetação que será suprimida.
- **4.2.3** No projeto, indicar a origem do abastecimento de água do empreendimento e subsidiar toda documentação requerida para obtenção da outorga de uso de recurso hídrico,se couber.
- **4.2.4** Indicar a destinação dos efluentes gerados pelo empreendimento e fornecer a localização geográfica do ponto de lançamento do efluente, incluindo identificação do corpo hídrico e respectiva bacia hidrográfica para subsidiar a obtenção da dispensa de outorga de lançamento de efluente, se couber. As plantas e mapas devem estar em formato pdf.
- **4.2.5** Deverá ser fornecido como anexo todas as licenças ambientais de operação com validade vigente das fontes de materiais indicadas para utilização. Caso os materiais sejam obtidos de fontes comerciais, indicar no projeto que é dever da construtora apresentar nota fiscal dos materiais, de forma a comprovar a origem regular desses.
- **4.2.6** Indicar a classificação dos resíduos gerados e suas destinações, conforme resolução CONAMAnº307/202.
- **4.2.7** Apresentar croqui do empreendimento indicando a localização das árvores isoladas que serão suprimidas, nome das árvores, fotografias, inscrição mobiliária, entre outros itens requeridos pelo órgão ambiental municipal para subsidiar a emissão da autorização de corte.
- **4.2.8** Se houver supressão de fragmento vegetal, o responsável ambiental do empreendimento deverá elaborar o inventário florestal, seguindo as normativas do IMA e/ou do órgão ambiental municipal, de forma a subsidiar a Autorização de Corte.

4.3 GERAIS

- **4.3.1** A CONTRATADA deverá indicar um coordenador do projeto como um todo, responsável pelos contatos, condução e compatibilização dos projetos, devendo ser obrigatoriamente um dos integrantes da equipe técnica apresentada.
- **4.3.2** A CONTRATADA na entrega do(s) projeto(s) deverá apresentar documentação a qual deve contemplar:
- § 01(uma) cópia física Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e Registros de



Comissão Especial de Licitação Rua Antônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410

Fone: (048)3664 - 0183 - 3664-0122 - Endereço Eletrônico - E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

Responsabilidade Técnica (RRTs) devidamente pagas e assinadas;

- § 01 (uma) cópia física de todos os documentos de aprovações e licenças referentes aos órgãos competentes;
- § 01 (uma) cópia física de todos os projetos e demais documentos técnicos devidamente assinados;
- § 01 (uma) cópia física da lavratura de Termo de Cessão de Propriedade Intelectual, devidamente assinado;
- § Projetos executivos entregue em meio digital editável, o qual deverá conter todos os arquivos inerentes ao projeto, como desenhos em .dwg e em .plt, ou . RVT se utilizado REVIT ou arquivo com extensão editável e .IFC se BIM, além de pdf;
- § Memoriais Descritivos e Memórias de Cálculo de todos os projetos em formato .pdf, e em arquivo editável (.doc e .xls);
- § Memória de Cálculo das quantidades referentes aos serviços e insumos orçados, o documento poderá ser entregue em .xls e/ou .doc e em pdf.
- § Planilha Orçamentária cadastrada no SICOP, entregue em mídia no formato .xls e em.pdf;
- § Cópia digitalizada de todos os documentos citados acima (incluindo os projetos executivos) com assinatura, ou em pdf com certificação digital.
- **4.3.3** A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar, durante o andamento do projeto, cópias impressas quando solicitado pela Fiscalização para análise e aprovação da respectiva etapa de projeto.
- **4.3.4** É responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de todos os documentos técnicos assinados, numerados e digitalizados.
- **4.3.5** Quanto aos documentos complementares aos elementos gráficos do projeto. (Conforme Instruções de Serviço) e os complementares àqueles, a CONTRATADA deverá apresentar:
- a) MEMORIAL DESCRITIVO: Neste documento a CONTRATADA deve apresentar uma exposição detalhada do objeto projetado, das partes que o compõem e dos princípios em que se baseou, apresentando justificativa que evidencie o atendimento às exigências estabelecidas pelas respectivas normas técnicas, complementando assim, as informações contidas no desenho. Deverá trazer a solução apresentada evidenciando a sua compatibilidade com os demais projetos especializados e sua exequibilidade. O memorial descritivo deve:
 - § Trazer toda informação que não seja possível indicar nos demais documentos, ou que possa ser mais bem compreendida de forma escrita;
 - § Trazer a especificação técnica dos elementos que compõem as instalações;
 - § Mencionar explicitamente as referências normativas, de forma geral e nos itens específicos de que seserve (quando necessário);
 - § Mencionar os critérios de projeto e de dimensionamento, ainda que não se demore nos cálculos realizados (o que compete à Memória de Cálculo);
 - § Dar informações sobre a natureza da instalação, sua interdependência com os demais sistemas e instalações da edificação e suas principais características;
 - § Trazer elementos visuais, como imagens de simulações fotorrealísticas, referências utilizadas no projeto e outros;
 - § Esclarecimentos sobre os acionamentos e funcionamento naquilo que for necessário para compreensão do projeto proposto;
 - § Todo esclarecimento necessário à perfeita execução do projeto apresentado, quando não for possível fazê-lo por representação gráfica ou, ainda, quando forconveniente tecer



Comissão Especial de Licitação Rua Antônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410

Fone: (048)3664 - 0183- 3664-0122 - Endereço Eletrônico - E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

comentários técnicos.

O memorial descritivo deverá ser impresso em papel branco, de tamanho A4 com todas as suas folhas numeradas, tituladas, datadas e assinadas pelo autor do projeto, com o respectivo documento de responsabilidade técnica - ART/RRT.

- b) MEMÓRIAS DE CÁLCULO DE DIMENSIONAMENTO: Neste documento a CONTRATADA deve descrever de forma detalhada os parâmetros, premissas e critérios de cálculo e de projeto, adotados para o dimensionamento dos elementos, apresentando, de forma didática, todo o se quenciamento de cálculo adotado. As memórias fazem parte dos projetos e, portanto, são de apresentação obrigatória.
- MEMÓRIAS DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS: Assim como os memoriais de cálculo de dimensionamento, descrevem de forma detalhada os parâme tros, premissas e critérios de cálculo dos quantitativos. São parte integrante dos orçamentos, portanto, é de apresentação obrigatória pela CONTRATADA.
- d) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS E SERVIÇOS: Texto no qual se fixam todas as regras e condições que se devem seguir para a execução da obra ouserviço de engenharia, ca racterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos servicos apon tando, também, os critérios para a sua medição. Neste documento todos os materiais e serviços deverão ser devidamente especificados pela CONTRATADA, estipulando-se as condições míni mas aceitáveis de qualidade. Os materiais e equipamentos deverão ser especificados, tais como: correntenominal, tensão nominal, capacidade disruptiva para determinada tensão, de maneira a não haver dúvida na identificação. Os materiais e equipamentos especificados deverão ser esco Ihidos, de preferência das tabelas de Referência do SINAPI, não sendo destes referenciais deve rá ser anexado 03 (três) orçamentos de mercado parao material, devendo as empresas estar devidamente cadastrada como pessoa jurídica, sendo apresentadas as cotações para compro vação da composição de preço.
- e) ORCAMENTO: A quantificação dos materiais necessários para cada servico deve ser feita com base nos projetos e demais documentos técnicos, considerando-se asdimensões e suas especificações técnicas, devendo a CONTRATADA apresentar a memória de cálculo dos quanti tativos de serviços da planilha orçamentária. A Avaliação do custo total da obra terá como base preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência, sendo inadmissíveis apro priações genéricas ou imprecisas, bem como a inclusão de materiais e serviços sem previsão de quantidades e unidades de medida. O orçamento deverá ser lastreado em composições de cus tos unitários e expresso em planilhas de custos e serviços, referenciadas à data de sua elabora cão, além de que a planilha orcamentária deverá ser separada por tipo de obra: Nova, Reforma e Ampliação, para tanto é considerado:
- REFORMA a obra executada numa edificação, sem que haja acréscimo na suaÁrea Total Construída;
- AMPLIAÇÃO é toda obra realizada em uma edificação existente em que haja aumento (vertical ou horizontal) por acréscimo de sua ÁreaTotal Construída.
- NOVA EDIFICAÇÃO é toda obra nova realizada, seja em um espaço livre no terreno, seja sobre área demolida.
- e.1) O orçamento deverá seguir os regramentos das instruções normativas SIE 002/2020 e SIE 005/2020.
- e.2) A CONTRATADA deverá elaborar planilha orçamentária detalhada, contendo o orçamento estimado da obra, com todos os serviços previstos, discriminando as unidades de medição, quantitativos, preços unitários de materiais, preços unitários de mão-de-obra, preços unitários dos itens, preços subtotais (preço unitário do item x quantidade), preço total, BDI e preço global (preço total para execução do objeto da licitação, acrescido do BDI).
- e.3) A planilha deverá ser estruturada em tópicos levando em consideração as etapas e subeta pas da obra, de modo a facilitar o entendimento e compreensão, preferencialmente em ordem cronológica de desenvolvimento, na medida do possível.



Comissão Especial de Licitação Rua Antônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410

Fone: (048)3664 - 0183- 3664-0122 - Endereço Eletrônico - E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

- e.4) O orçamentista deverá discriminar custos como: canteiro de obras e mobilização e desmobi lização na planilha orçamentária de custos diretos, por serem passíveis de identificação, mensu ração e discriminação.
- e.5) As composições e insumos deverão ser escolhidos, utilizando as tabelas de Referência do SINAPI. Para os serviços e itens que não constem da tabela de serviços doSINAPI, deverão ser observados os critérios abaixo:
- Utilizar a TCPO-Tabela de Composição de Preços e Orçamentos, da PINI Editora, incorpo ran do-se às composições de custos desta tabela, sempre que possível, os custos de insumos cons tantes do SINAPI;
- II. Caso não se consiga aplicar um dos critérios acima, o preço dos insumos será obtido mediante pesquisa de preços no mercado, adotando-se preferencialmente o preço médio obtidode 3 (três) fornecedores independentes, apresentado as fontes e as respectivas propostas recebidas, pro cedimento expressamente previsto no Decreto 7.983/2013;
- III. Os custos unitários de todos os serviços e materiais, contidos ou especificados em todos os projetos deverão ser computados;
- IV. Não serão admitidos itens orçados como "verba", bem como se veda-se a inclusão ou acréscimos de quantitativos para compensar alguma margem de erro ou contingência na execução do serviço, ou seja, não é admissível a elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas com injustificada superestimativa dos quantitativos dos serviços previstos, não podendo deixar a cargo da fiscalização contratual a tarefa de reter os quantitativos excedentes, uma vez que ela própria deve estar sujeita aos controles internos ditados naturalmente pelo projeto da obra, que se constitui no referencial físico e financeiro do empreendimento (Acórdão1.874/2007 Plenário).
 - O orçamento também deverá considerar as seguintes orientações técnicas:
- V. O orçamento deverá prever campo específico para o custo da destinação dos resíduos da obra, cuja remoção deverá estar acompanhada de controle de transporte de resíduos, em conformidade com as normas da agência brasileira de normas técnicas ABNT, ABNT NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;
- VI. Em atendimento ao previsto na súmula nº 258/2010 do TCU, além da planilha sintética de orçamento (orçamento estimado), deverá ser apresentado o orçamento analítico, contendo as composições dos custos unitários dos serviços constantes no orçamento sintético e o detalhamento dos encargos sociais utilizados no cálculo da mão-de-obra, esta planilha deverá ser elaborada considerando os valores usuais de mercado, observando-se os limites recomendados pelo tribunal de contas da união-TCU;
- VII. O autor do orçamento estimado deverá apresentar o documento de responsabilidade técnica (ART/RRT) específica deste serviço e declaração expressa quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes da planilha orçamentária com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI.
- VIII. A planilha deverá conter uma coluna indicando, para cada item, qual foi o critério utilizado para obtenção do preço e, no caso de uso do SINAPI, indicando o código do serviço.
- IX. A CONTRATADA deverá entregar em mídia digital a memória de cálculo dos quantitativos e das composições de preços do orçamento.
- X. Ao elaborar orçamentos que servirão de base para procedimentos licitatórios de obras de maior vulto, assim entendidas aquelas cujo valor é superior ao limite estabelecido no art. 23,inciso I, alínea 'c', da Lei nº 8.666/1993, devem-se realizar pesquisas de mercado, preferencialmente adotando a respectiva base territorial do Sinapi, dos insumos de maior relevância econômica na obra, considerando, de forma apropriada, os descontos possíveis em face da escala da obra, em virtude de o Sinapi não levar em conta adequadamente os ganhos de escala, ignorando as possibilidades de significativas reduções nos custos de fornecimento de materiais e equipamentos adquiridos em grandes quantidades, oriundas de negociações diretas com fabricantes ou grandes revendedores (Acórdão 2.984/2013 TCU);
- XI. Para enquadramento dos índices de BDI, praticados e aceitos peloTCU para as obras públicas
 edificações, adotar os critérios do acórdão 2.369/2011 do TCU e Acórdão 2.622/2013 TCU e



Comissão Especial de Licitação Rua Antônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410

Fone: (048)3664 - 0183- 3664-0122 - Endereço Eletrônico - E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

IN nº 0002/2020 da Secretaria da Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina (SIE/SC).

- e.6) Na cotação direta com os fornecedores somente serão admitidos os preços cujas datas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, nenhuma proposta direta de fornecedor deve conter diferença de data maior que 180 dias quando comparadas às demais em um grupo de pesquisa de precos junto a fornecedores no mesmo processo.
- e.7) O processo de pesquisa de mercado deve cotar, sempre que possível, a mesma marca do produto e as mesmas quantidades a serem aplicadas na obra. De acordo com a quantidade a ser adquirida, deve-se cotar preços no mercado varejista, no mercado atacadista ou, até mesmo, junto aos seus fabricantes.
- e.8) A partir das cotações obtidas, deve-se realizar algum tratamento estatístico sobre os valores coletados para se obter um custo referencial. Entre outros critérios, pode ser utilizada a média, ou valor mínimo dos dados pesquisados conforme a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 7/2014.
- e.9) A CONTRATADA deverá entregar o orçamento em planilha EXCEL, bem como, é de responsabilidade da CONTRATADA cadastrar o orçamento no sistema SICOP (Sistema de Controle de Obras Públicas).
- e.10) Quanto ao critério de medições dos quantitativos deverão ser utilizados os estabelecidos nos cadernos técnicos do SINAPI.
- e.11) Deverá ser elaborada Curva ABC de serviços e de insumos da obra.
- e.12) A planilha orçamentária deverá ser impressa em papel branco, de tamanho A4, com todas as suas folhas numeradas, tituladas, datadas e assinadas pelo autor do projeto, com respectivo documento de responsabilidade técnica.
- f) BDI Diferenciado para Aquisição de Equipamentos: Seguindo as orientações do TCU e da IN nº 0002/2020 da Secretaria da Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina (SIE/SC) deverá ser aplicado BDI reduzido no caso de fornecimento de materiais e equipamentos que escape à atuação precípua da construção civil, tais como o fornecimento de grupos geradores de energia, mobiliário, eletrodomésticos etc.
- f.1) A relação de serviços orçados deverá ser cadastrada no SICOP Sistema Integrado de Controles de Obras Públicas, por meio de um usuário/senha que será disponibilizado à empresa CONTRATADA.
- f.2) A planilha orçamentária deverá ser impressa em papel branco, de tamanho A4, com todas as suas folhas numeradas, tituladas, datadas e assinadas pelo autor do projeto, com respectivo documento de responsabilidade técnica.
- g) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA PROJETADA: Representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido. A CONTRATADA deverá apresentar tal documento.
- h) DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: A CONTRATADA deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) referentes aos projetos e demais serviços de engenharia, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento base, especificações técnicas (memoriais descritivos/justificativos e memórias de cálculo), composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas específicas de cada especialidade, tais como registros e aprovações.
- i) MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO: Manual de uso (descrições técnicas dos materiais, procedimentos recomendáveis e obrigatórios para a conservação, uso e manutenção da edificação, bem como para a operação dos equipamentos, periodicidade de manutenção, informar e orientar os usuários com relação às suas obrigações no tocante à realização de atividades de manutenção e conservação, e de condições de utilização da edificação).
- j) ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO: Concluído o(s) projeto(s) este(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela CONTRATADA à Gerência de Administração de Infraestrutura Escolar da SED, junto a ART/RRT, onde deverá(ão) ser analisado(s).

Após avaliação da Secretaria de Estado da Educação através da Gerência de Administração de Infraestrutura Escolar, os projetos que necessitem de aprovação de órgãos públicos deverão ser

322



Comissão Especial de Licitação Rua Antônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410

Fone: (048)3664 - 0183- 3664-0122 - Endereço Eletrônico – E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

aprovados nos respectivos órgãos competentes, onde a CONTRATADA deverá efetuar o devido acompanhamento do processo de aprovação, buscando agilidade no retorno do projeto ao órgão sempre que surgir um relatório de pendências.

- **4.3.6** O pessoal da empresa CONTRATADA deverá trabalhar em estreita cooperação com e quipe de técnicos da SED, bem como coma de outros órgãos considerados como necessários, de acordo com o desenvolvimento dos serviços.
- **4.3.7** Os trabalhos deverão ser elaborados de acordo com as prescrições das normas técnicas e legislações vigentes, no âmbito municipal, estadual e federal.
- **4.3.8** A empresa a ser CONTRATADA fica obrigada a facilitar o acesso a qualquer tipo de in formação e a fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência, entendidos co mo necessários ao processo de acompanhamento e supervisão da SED.
- **4.3.9** O coordenador da equipe da empresa CONTRATADA deverá manter a SED informada a respeito dos procedimentos e atividades durante o período de elaboração dos trabalhos.
- **4.3.10** Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- **4.3.11** Responsabilizar-se e responder na esfera trabalhista, civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, devidamen te caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou imprudência) ou dolo de seus profissionais ou representantes, cujos valores serão descontados da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos.
- **4.3.12** A CONTRATADA fica ciente de que a CONTRATANTE se reserva o direito de apresentar alterações, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, bem como mudan ças das soluções.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR DO CONTRATO, CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E REAJUSTE

- **5.1.** O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro do orçamento do ano de 2022.
- **5.2.** Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este Contrato correrão à conta dos recursos consignados, na Fonte de Recursos 320 e demais fontes (0100, 0120, 0131, 0186, 0187, 0320, 0387, etc), Elemento de Despesa 33.90.39, SubAção 368/12482, Nota de Empenho n.º ______, de _____, no valor de R\$.....,
- **5.3.** Os preços serão fixos no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir, após o que, poderão pedir reajuste, aplicando-se o INCC índice Nacional da Construção Civil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.
- **5.4.** O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores dos Índices "Índice Nacional da construção Civil INCC".
- **5.5** O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

R = V. (I - Io), onde:

R: Valor do Reajustamento Procurado:

I: Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

lo: Índice de preço do mês da Planilha Orçamentária gerada pelo sistema SICOP.

5.6 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Rua Antônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410

Fone: (048)3664 - 0183 - 3664-0122 - Endereço Eletrônico - E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de execução é de 120 (cento e vinte) dias para o LOTE 01 e 180 (cento e oitenta) dias para o LOTE 02, contados a partir do dia subseqüente ao recebimento da Ordem de Serviço e contrato, e a vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias para o LOTE 01, e 270 (duzentos e setenta) dias para o LOTE 02, contados a partir da assinatura do contrato, tudo conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, admitida a prorrogação nos termos da lei.
- **6.2.** A execução das obras observará os prazos e as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro que constitui parte integrante deste Instrumento.
- **6.3.** Recebimento Definitivo: o "Termo de Recebimento Definitivo" dos serviços será lavrado até 15 (quinze) dias após o "Recebimento Provisório", desde que atendidas todas as reclamações da **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos das obras e serviços executados. "Termo de Recebimento Definitivo" será passado em 3 vias de iguais teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.
- **6.4.** Nos termos previstos no inciso I, do artigo 57, da Lei 8.666/93, o presente contrato poderá ser prorrogado a critério da Administração Pública.
- **6.5.** Integram o presente contrato o Edital, Projeto Básico e Cronograma Físico-Financeiro, bem como a Proposta da Licitante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento será efetuado em 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA com base nas medições de serviços executados, devidamente aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato. Para efeito de medição e pagamento somente poderão ser considerados os serviços efetivamente executados, respeitada a rigorosa conferência com as planilhas de orçamento apresentadas e aprovadas, objetivando o cumprimento das etapas, dentro do prazo previsto.
- **7.2.** Pelo não cumprimento dos prazos e a consequente execução em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro a CONTRATADA estará sujeitas as sanções previstas no termo contratual.
- **7.3.** O prazo de pagamento da Nota Fiscal/ Fatura discriminada será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que os serviços forem atestados e da apresentação do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se for o caso, e dos encargos sociais.
- **7.4.** O representante da CONTRATANTE, fiscal de contrato, deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e atestar o pagamento a ser feito à CONTRATADA, por meio de certificado específico, nas etapas abaixo:

7.5. ETAPAS DE PAGAMENTO

- **7.5.2.** O primeiro pagamento, referente aos serviços executados ficará, também, condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA:
- a) Registro da obra no CREA/CAU;
- b) Registro da obra no INSS;
- c) Pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico;
- d) Documentos exigidos no Edital, quais sejam: a) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS; b) Certidão Negativa de Débito CND comprovando sua regularidade relativa a Seguridade Social; c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal com a apresentação Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União; d) Certidão Negativa comprovando a regularidade com a



Comissão Especial de Licitação Rua Antônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410

Fone: (048)3664 - 0183 - 3664-0122 - Endereço Eletrônico – E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

Fazenda Estadual; e) Certidão Negativa comprovando a regularidade com a Fazenda Municipal; e e) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;

- **f)** Todos os demais pagamentos ficam condicionados a apresentação dos documentos previstos na alínea "d" deste item:
- **7.5.3.** O representante da CONTRATANTE, fiscal de contrato, deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e atestar o pagamento a ser feito à CONTRATADA, por meio de certificado específico.
- **7.5.4.** O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da CONTRATANTE.
- **7.5.5.** O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens ou a atividades incluídas no Cronograma Físico-Financeiro. Itens das obras para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, considerando-se lhe cobertos por outros preços e tarifas.
- **7.5.6.** Caso o representante da CONTRATANTE não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.
- **7.5.7.** Poderá recorrer da decisão do representante da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **7.5.8.** Ficará suspenso o pagamento à empresa contratada caso descumpra com os itens deste Edital, bem como das condições expressas no contrato a ser firmado até que perdure a situação que ensejou a suspensão.
- **7.5.9.** Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **7.6**. Conforme art. 111 da lei 8.666/93, A Administração só poderá contratar, pagar, premiar ou receber projeto ou serviço técnico especializado desde que o autor ceda os direitos patrimoniais a ele relativos e a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no regulamento de concurso ou no ajuste para sua elaboração.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- **8.1.** A CONTRATADA prestou garantia no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% do valor do Contrato.
- **8.2.** A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia, para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.
- **8.3.** A autorização contida no item anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal.
- **8.4.** A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.
- **8.5.** A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **8.6.** A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Comissão Especial de Licitação Rua Antônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410

Fone: (048)3664 - 0183- 3664-0122 - Endereço Eletrônico – E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

9.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa:

- a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, na execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) 10% (dez por cento) em caso da não conclusão dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato;
- III Suspensão:
- a) por até 30 (trinta) dias, quando vencido o prazo de recurso contra a pena de advertência emitida pela Administração e a contratada permanecer inadimplente;
- b) por até 90 (noventa) dias, quando a licitante interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- c) por até 12 (doze) meses, quando a licitante adjudicada se recusar a assinar o Contrato;
- d) por até 12 (doze) meses, quando a contratada motivar a rescisão total ou parcial do Contrato;
- e) por até 12 (doze) meses, quando a licitante praticar atos que claramente visem a frustração dos objetivos da licitação;
- f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.
- V Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **9.2** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato.
- **9.3** As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma e custas, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais, da inexistência de crédito os valores serão cobrados judicial ou administrativamente, a critério da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- **10.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, assegurada a defesa prévia, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:
- **a)** Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- **b)** Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração que será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- c) Judicialmente, na forma da legislação vigente;
- **d)** E ainda:
- **d.1)** se devidamente notificada não for realizada a correção dos defeitos ou deficiências nos servicos prestados:



Comissão Especial de Licitação

Rua Antônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410

Fone: (048)3664 - 0183 - 3664-0122 - Endereço Eletrônico - E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

- **d.2**) no descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, bem como das condições constantes da proposta e deste instrumento.
- **10.2.** Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:
- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- **b)** alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste.
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, anotadas no diário de ocorrências;
- **e)** no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- **10.3.** Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência da CONTRATADA, esta ficará sujeita às seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais:
- a) assunção imediata do objeto do Contrato pela CONTRATANTE, no estado e local em que encontrar: e
- **b)** ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, pela CONTRATANTE, necessários à sua continuidade, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Fica nomeado como gestor do Contrato:

O Gestor do Contrato será indicado oficialmente pela Diretoria de Infraestrutura Escolar após a contratação da referida obra. O fiscal será indicado através de portaria pela Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade – SIE após assinatura do contrato.

11.1.1. Atribuições do Gestor de Contrato:

- **a)** à prorrogação de Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- **b)** à comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) a certificação e envio para pagamento das Faturas/Notas Fiscais;
- **d)** à comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- **e)** Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- **f)** Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- **g)** Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- **h)** Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i)–Elaborar Minutas de Termos de Rescisão e Anulação de Contrato, quando necessários, mediante aprovação da consultoria jurídica;
- j)- Encaminhar quando necessário, Termos de Rescisão e Anulação de Contrato a CONTRATADA, bem como quaisquer documentos que se fizerem necessários ao término do Contrato:
- **k)** Alimentar os sites do Governo, os sistemas informatizados da Casa, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- I) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, providenciando todos os meios necessários para sua realização, nos termos da Lei;



Comissão Especial de Licitação Rua Antônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410

Rua Antônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410
Fone: (048)3664 - 0183- 3664-0122 - Endereço Eletrônico — E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

- **m)** Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas:
- n) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- **o)** Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

11.2. Fica nomeado como Fiscal do Contrato:

11.2.1. Atribuições do Fiscal de Contratos:

- a) Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução:
- **b)** Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação provisória e definitiva. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- **d)** Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- e) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- **f)** Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas para pagamento, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
- **g)** Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- i) Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente e definitivamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; e
- j) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.
- **11.3** As condições expressas neste contrato são meramente exemplificativas, o que não exime o Gestor e o Fiscal de demais responsabilidades provenientes da presente contratação, previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- **13.1.** O Contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **13.2.** A CONTRATANTE fica obrigada a aceitar, nos termos do art. 65, §1°, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

328

Comissão Especial de Licitação Rua Antônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410

Fone: (048)3664 - 0183-3664-0122 - Endereço Eletrônico - E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

supressões que se fizerem necessário até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- **14.1 –** Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente Contrato a presente legislação:
- a) Lei nº 8.666/93 e alterações; e no que couber:
- b) Código de Defesa do Consumidor;
- c) Código Civil;
- d) Código Penal,
- e) Código Processo Civil;
- f) Código Processo Penal;
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- j) Demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL CONVITE N.º 064/2022

15.1. Este contrato vincula-se ao edital <u>Convite nº 064/2022</u> e à proposta da **CONTRATADA**, nos termos do previsto no inciso XI, do artigo 55, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

- **17.1.** Declaram as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
- I que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II que se comprometem em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na legislação vigente e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados e a notificar à Controladoria-Geral do Estado, conforme preceitua a IN CGE/SEA nº 01/20 de 02/04/2020, qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- III que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na legislação vigente, incluindo a IN CGE/SEA nº 01/20 de 02/04/2020, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução do presente contrato.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.



Nome:

CPF: R.G.:

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO Comissão Especial de Licitação

Rua Antônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410
Fone: (048)3664 - 0183 - 3664-0122 - Endereço Eletrônico — E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

Florianópolis,	de	de 2022.
LUIZ FERNANDO C		
Secretário de Estado	o da Educação	
NOME DO DEDDES	SENTANTE I EGA	L DA CONTRATADA
(NOME EMPRESAF		L DA CONTRATADA
,	·	
TESTEMUNHAS:		

Nome: CPF: R.G:



Rua Antônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410 Fone: (048)3664 - 0183- 3664-0122 - Endereço Eletrônico — E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

ANEXO XVII

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 064/2022

GARANTIA DE PROPOSTA

(FIANÇA BANCÁRIA)

À(Entidade de Licitação)					
Considerando que(nome Empresa Licitante) doravante denominada "Licitante" submeteu sua proposta datada de(data) para contratar a obra(detalhar construção/reforma/ampliação/recuperação) conforme Edital n.º					
Saibam todos que, pela presente,(Instituição que fornecerá a garantia), com sede em(endereço), declara constituir-se fiador solidário, da(nome da Empresa Licitante), sem benefício de ordem, em conformidade com o disposto nos artigos 827, 835 e 838 do Código					
Civil Brasileiro, junto a(Entidade de Licitação) pela quantia de R\$ ()(Instituição que fornecerá a garantia) compromete-se, pela presente, a indenizar a(Entidade de Licitação) até o limite do valor acima, caso a empresa (nome da Licitante) descumpra com as obrigações de sua proposta nos termos do Edital de licitação.					
As condições de execução desta garantia são: 1. Se a Licitante retirar sua proposta durante o período de validade da mesma; ou 2. Se a Licitante for notificada da aceitação de sua proposta pela Entidade de Licitação durante o período de validade da mesma, e: a) deixar de assinar o Contrato de acordo com o Edital;					
O prazo de validade da garantia terá, no mínimo, o mesmo prazo de vigência da proposta, mencionado neste Edital, podendo ser solicitada a prorrogação por meio de comunicação da Entidade de Licitação à Licitante, que deverá obter a concordância do Banco.					
(Data)					
(Assinatura do Banco)					
(Testemunhas)					





Rua Antônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410

Fone: (048)3664 - 0183- 3664-0122 - Endereço Eletrônico – E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

ANEXO XVIII

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 064/2022

GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (FIANÇA BANCÁRIA)

À Secretaria de Estado da Educação

CONSIDERANDO que(nome da CONTRATADA), doravante denominada "CONTRATADA" compromete-se, conforme Contrato n.º, datado de de de, a fornecer os bens nele descritos;
CONSIDERANDO que ficou estabelecido no Edital que a CONTRATADA deverá apresentar
comprovante da Garantia de Execução Contratual, no valor especificado no Contrato, cumpriremos com a exigência, conforme estabelecido no instrumento convocatório;
DECLARAMOS nossa condição de fiador solidário, sem benefício de ordem, em conformidade
com o disposto nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro, perante(qualificar a CONTRATANTE), pela CONTRATADA, até a soma de(valor da garantia em algarismos
e por extenso), comprometendo-nos pelo presente documento a pagar, mediante solicitação
da CONTRATANTE, por escrito, declarando a inadimplência da CONTRATADA no cumprimento
de suas obrigações contratuais, e sem contraditar a quantia, até o limite de(valor da garantia), como acima mencionado, dispensada a apresentação de provas ou razões quanto
ao valor especificado na sua solicitação.
ATESTAMOS que esta fiança não é gratuita e está regularmente contabilizada, satisfazendo as
formalidades exigíveis, em especial a legislação bancária e demais resoluções, instruções e circulares do Banco Central do Brasil, achando-se os signatários devidamente autorizados à
prática deste ato.
Esta garantia terá validade de no mínimo 30 (trinta) dias após a vigência do Contrato, conforme as condições estabelecidas.
as condições estabelecidas.
(Data)
(Data)
(Assinatura do Banco)
(Testemunhas)



Rua Antônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410

Fone: (048)3664 - 0183 - 3664-0122 - Endereço Eletrônico - E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

ANEXO XIX

COMPOSIÇÃO DO BDI



	ATARINA	COMPOSIÇÃO DO FATOR K - BDI				
FÓRMULA: K = (1 + k1) x (1+k2)						
ITEM	DISCRIM	MINAÇÃO SIE				
K2 =	Despesa Financeira	11,607%				
k1 =	Remuneração	10,000%				
=	Taxa de tributos TOTAL	10,400%				
=	Taxa de tributos PIS	1,320%				
=	Taxa de tributos COFINS	6,080%				
=	Taxa de tributos ISS	3,000%				
	K calculado	22,77%				
REF.: ORIENTA	AÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS	ORÇAMENTÁRIAS DE OBRAS PÚBLICAS DO TCU (2014)				
DF	FÓRMULA: ((1/(1-TOTAL I))-1)					
SS*	3,00%					
PIS*	1,65% x 0,8 = 1,32%					
COFINS*	7,60% x 0,8 = 6,08%					



Rua Antônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410

Fone: (048)3664 - 0183- 3664-0122 - Endereço Eletrônico - E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

ANEXO XX

ENDEREÇOS DAS ESCOLAS

Lote	Escola	Município	Rua	N°	Bairro	CEP
Lote 01	EEB Luiz Delfino	Schroeder	Rua 03 de Outubro	299	Centro	89275-000
Lote 02	EEB Osvaldo Cruz	Rodeio	Rua Carlos Moser	91	Centro	89136-000



Assinaturas do documento



Código para verificação: D9388TDL

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PEDRINHO PFEIFER (CPF: 807.XXX.509-XX) em 21/02/2022 às 17:15:08 Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:57:30 e válido até 13/07/2118 - 14:57:30. (Assinatura do sistema)



"VITOR FUNGARO BALTHAZAR" em 22/02/2022 às 11:25:54

Emitido por: "SGP-e", emitido em 03/02/2022 - 15:15:43 e válido até 03/02/2122 - 15:15:43. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzcwNTRfMDAxNDEwOTFfMTQxMTQ0XzlwMjFfRDkzODhUREw=">https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SED 00141091/2021** e O Código **D9388TDL** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.